

C.M.D.C.A. - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TABAPUÃ – SP.

Av. Dr. José do Valle Pereira, nº 1.607, Centro, TABAPUÃ – SP.

Fone/Fax: (017)3562-9040.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TABAPUÃ – 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através de seu Presidente, **Geraldo Antonio Bellinelo**, nos termos do disposto no artigo 33, da Lei nº 1.544, de 10 de setembro de 1.997, alterada pela Lei Municipal nº 1.794, de 03 de junho de 2.003 e pela Lei Municipal nº 2.476 de 09 de fevereiro de 2.015, que “Dispõe sobre o processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar e dá outras providências”, pelo presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições no período de 04 a 15 de Maio de 2.015, para a eleição dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabapuã, para o quadriênio de 10 de Janeiro de 2.016 a 09 de Janeiro de 2.020, que obedecerá as seguintes disposições:

1 – Dos requisitos:

1.1 – O(a)s candidato(a)s a membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no ato da inscrição, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – Reconhecida idoneidade moral comprovado através de Certidão Negativa do distribuidor Criminal da Vara Distrital de Tabapuã e do Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo;
- II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos comprovado através da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III – Residir no município de Tabapuã há mais de 01 (um) ano comprovado através de Declaração de Residência acompanhada de conta de água, energia elétrica, telefone ou qualquer outro documento hábil que contenha o registro do nome e endereço do interessado;
- IV – Estar em gozo dos direitos políticos comprovado através de Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- V – Ter concluído o Ensino Médio comprovado através do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento hábil que comprove ter concluído;
- VI – Ter comprovada experiência ou capacidade no trato com crianças e/ou adolescentes, através de entrevista pessoal realizada pelo Conselho Municipal e/ou Poder Judiciário;
- VII – Ter disponibilidade de tempo para o exercício da função, cumprindo 08 (oito) horas diárias e fazendo plantão aos sábados domingos e feriados através de escala;

2– Das Inscrições:

- 2.1 – As inscrições estarão abertas no período de **04 a 15 de maio de 2.015**, no qual o(a)s candidato(a)s implicarão no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 1.544, de 10 de setembro de 1.997, na Lei Municipal nº 1.794, de 03 de junho de 2.003, e na Lei Municipal nº 2.476 de 09 de fevereiro de 2.015, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 – O pedido de inscrição deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual deverá ser feita através da ficha de inscrição, que será fornecida e realizada à Rua Dr. José do Valle Pereira, nº 1.607, Centro, na cidade de Tabapuã-SP, no prédio onde está localizado a Secretaria Municipal da Assistência Social - SMAS.
- 2.3 – As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o direito de excluir da eleição aquele que preencher os dados incorretos ou rasurados, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3 – Da homologação da candidatura:

- 3.1 – O(a) candidato(a) a membro do Conselho Tutelar terá sua candidatura homologada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabapuã, quando satisfizer as seguintes condições:

C.M.D.C.A. - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TABAPUÃ – SP.

Av. Dr. José do Valle Pereira, nº 1.607, Centro, TABAPUÃ – SP.

Fone/Fax: (017)3562-9040.

- I – Demonstrar conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em prova escrita a ser aplicada na Escola Municipal “Monsenhor João Telho”, no dia **25 de julho de 2.015**, das 8:00hs às 10:00hs, e sob a coordenação e fiscalização do Ministério Público, devendo o candidato obter, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), nota mínima de 05 (cinco) pontos;
- II – Não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Ter julgadas improcedentes as eventuais impugnações apresentadas à sua candidatura.
- 3.2 – Após a homologação provisória do(a)s candidato(a)s, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará em edital através da Imprensa Local e afixado em local de costume da Prefeitura Municipal de Tabapuã, a relação dos nomes do(a)s candidato(a)s homologados provisoriamente, para fins de eventuais impugnações no prazo de 15 (quinze) dias junto a este Conselho. A homologação definitiva ocorrerá depois de esgotado o prazo para impugnação.

4 – Das impugnações:

- 4.1 – No caso de ocorrer alguma impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cientificará o(a) candidato(a) impugnado(a), para apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, e em igual prazo o referido Conselho dará a decisão final a respeito da impugnação, ouvido o Ministério Público.
- 4.2 – Depois de julgadas as impugnações, o Conselho Municipal publicará em edital através da Imprensa Local e afixado em local de costume da Prefeitura Municipal de Tabapuã a nova relação dos nomes do(a)s candidato(a)s habilitado(a)s ao pleito.

5 – Da Eleição:

- 5.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabapuã, sob a fiscalização do Ministério Público, realizará as Eleições do Conselho Tutelar no dia **04 de outubro de 2.015**, e estabelece as normas e procedimentos para a sua realização de acordo com o artigo 139, § 3º da Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2.012.

6 – Da posse:

- 6.1 – Os membros eleitos serão nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabapuã, e empossados pelo Prefeito Municipal de Tabapuã no dia **10 de janeiro de 2.016**.

7 – Das disposições finais:

- 7.1 – As normas e regulamentos deste edital são regidos pela Lei nº 1.544, de 10 de setembro de 1.997, que “dispõe sobre o processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar e dá outras providências” e pela Lei nº 1.794, de 03 de junho de 2.003 que “dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.544, de 10 de setembro de 1.997”.
- 7.2 – As dúvidas ou omissões serão dirimidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabapuã ouvido o Ministério Público, com fundamento nas referidas Leis e nos bons costumes.

Tabapuã-SP, 23 de Março de 2.015.

Geraldo Antonio Bellinelo
Presidente do CMDCA